

Câmara Municipal de Rio Largo
PROTOCOLO
Recebido em, 19/09/19
às 13 : 00 hs.
formayna notes



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:
19/09/19
RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2019

LEI Nº 1.857, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

**VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS
EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE
TENHAM SIDO CONDENADAS PELA
LEI FEDERAL Nº 11.340, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como no Poder Legislativo Municipal, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006- **LEI MARIA DA PENHA**.

Parágrafo único- Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 19 de setembro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo